

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 7882/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializado em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou doutor nas áreas referidas no número anterior;
- c) Possuam experiências correspondentes a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do Director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (<http://portal.eps-ferreira-zezere.rcts.pt>) e nos serviços administrativos a funcionarem na Escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identifiquem os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, não devendo exceder as 30 páginas em formato A4, letra Arial 12, espaçado a 1,5;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a habilitação, a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

6 — O requerimento referido no número 2 e os documentos referidos no número 3 podem ser entregues pessoalmente na Secretaria da Escola sede EB 2,3/S Pedro Ferreiro, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7 — O método de avaliação é o que se encontra definido no ponto 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/08 de 22 de Abril. Do regulamento para a eleição do Director do Agrupamento:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola.
- c) Resultado de entrevista individual realizada com candidato.

8 — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, sendo igualmente divulgadas, na página electrónica do Agrupamento e em local apropriado da escola sede, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório,
Pedro Manuel Santos Marques Ferreira Chico.

20164309

Agrupamento de Escolas Maria Alberta Menéres

Declaração de rectificação n.º 1033/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 6949/2009, publicado no *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, no ponto 2.2, alínea c), onde se lê “termo de serviço”, deve ler-se “tempo de serviço”.

O prazo de 10 dias úteis, legalmente previsto para apresentação de candidaturas, conta a partir do dia seguinte ao da publicação da presente Declaração de Rectificação.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório,
Maria Teresa Simões.

201646011

Agrupamento de Escolas de Mirafleres

Aviso (extracto) n.º 7883/2009

Abertura de procedimento concursal de eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e do Regulamento Concursal para Eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres.

Requisitos da candidatura: podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes que estejam nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

1 — Formalização das candidaturas: O pedido de admissão ao procedimento concursal é formalizado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Mirafleres e nos Serviços de Administração Escolar, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Mirafleres, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Escola Sede do Agrupamento, EBI de Mirafleres, Rua 25 de Novembro de 1975, 1495-156 Mirafleres, das 09.00h às 15.00h, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2 — Elementos documentais que deverão constar da candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado.
- b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Mirafleres onde conste:

i) Documento de reflexão sobre as características e problemas do Agrupamento de Escolas de Mirafleres até um máximo de 10 páginas A4, Arial 12 com espaçamento 1,5.

ii) Documento em que apresenta os princípios de gestão, a proposta de objectivos a atingir e as principais medidas a adoptar, devidamente justificados, até um máximo de 15 páginas A4, Arial 12 com espaçamento 1,5.

c) Provas documentais dos elementos constantes do currículo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008.